

## **PE N.º 024/2016 – ESCLARECIMENTO I**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 1:** Devemos considerar como localidades onde existem os postos/agências do Banpará aquelas indicadas no Anexo I – A?

**RESPOSTA 1:** Sim

**PERGUNTA 2:** Além disso, não é exigida quantidade mínima de estabelecimentos em cada Capital/Município, estamos corretos?

**RESPOSTA 2:** Sabemos que o interior do Estado podemos encontrar situações difíceis para cadastrar empresas/estabelecimentos que aceitem a utilização do benefício Vale-Cultura, por este fato não delimitamos quantidades, mas que a empresa vencedora (operadora) se comprometa a cadastrar estabelecimentos propícios para isso, até mesmo em parceria com o Banco quando solicitado essa verificação de cadastro. Por causa dessa dificuldade solicitamos a possibilidade de utilização do e-commerce.

**Márcia Teixeira**  
Pregoeira